



**PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 064/CMPN/2025**

**INEXIGIBILIDADE  
Lei 14.133/2021**

**Nº DE ORDEM: 90017/2025**

**Objeto:** Credenciamento Arlen Cristian de Deus Gomes.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

## AUTUAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/CMPN/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 90017/CMPN/2025**

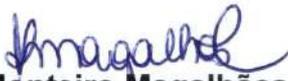
**OBJETO:** Credenciamento Arlen Cristian de Deus Gomes.

Aos oito dias do mês de setembro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitações;
- Documentos do credenciado;
- Homologação do credenciamento;
- Contrato de Prestação de Serviços.

Ponte Nova - MG, 08 de setembro de 2025.

  
**Kamila Monteiro Magalhães**  
Divisão Administrativa

EM BRANCO

EM BRANCO



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD N° 62/2025**

**Identificação do Demandante**

Unidade Requisitante	<b>Divisão Administrativa</b>
Responsável pela Demanda	<b>Kamila Monteiro Magalhães</b>

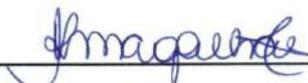
**1. Identificação e Justificativa da Demanda**

Credenciamento Arlen Cristian de Deus Gomes pela Inexigibilidade nº 9007/2025 – Processo Licitatório nº 33/2025.

**2. Resultados a Serem Alcançados**

Formalização do credenciamento e publicação do mesmo no Portal de Contatações Públicas para fins de divulgação e transparência.

Ponte Nova – MG, 08 de setembro de 2025.



**Kamila Monteiro Magalhães**  
**Chefe da Divisão Administrativa**  
**Autoridade competente da unidade requisitante**

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:



**Wellington Sabino de Oliveira**  
**Presidente**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Processo Licitatório nº 033/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 9007/2025

**ANEXO III****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Câmara Municipal de Ponte Nova/MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CARTA DE CREDENCIAMENTO

ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES CPF/CNPJ nº [REDACTED].526.986-[REDACTED], com endereço/sede na: RUA [REDACTED], PONTE NOVA – MG [REDACTED], fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, celular (31) [REDACTED] e correio eletrônico arlen.cristian@icloud.com após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informa que o pedido ora formulado abrange os seguintes serviços discriminados no Edital convocatório:

Descrição
Motorista Horista

**O (A) proponente:**

I - Compromete-se a fornecer à Câmara quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;

II - Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a Câmara poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização;

III - Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Câmara ou o Município de Ponte Nova, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço;

IV - Declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos preços fixados pela Câmara Municipal no Anexo II, do Edital do **Processo Licitatório nº 033/2025**.

V - informa que para fins de pagamento, os créditos deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Banco: NU BANK

Agência: [REDACTED] Conta Corrente: [REDACTED]

Ponte Nova, 29 de julho de 2025

*Arlen Cristian de Deus Gomes*

**ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES**

CPF/CNPJ nº [REDACTED].526.986 [REDACTED]

*[Handwritten signatures]*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



UBIZ CAR – PONTE NOVA LTDA  
CNPJ: 20.667.883/0001-03  
Fone: (35) 99780-6493  
[www.ubizcar.com.br](http://www.ubizcar.com.br)



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o motorista de aplicativo **Arlen Cristian De Deus Gomes**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] MG e CPF nº [REDACTED].526.986-[REDACTED], domiciliado no endereço [REDACTED] Cidade Ponte Nova, está devidamente cadastrado em nossa plataforma como motorista parceiro **SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, com o veículo Onix, ano 2018, cor Prata, placa [REDACTED], e manteve seu cadastro ATIVO durante o período de 24/11/2022 até a presente data.

### Tela de Cadastro do motorista:

Gerar Cerca eletrônica Controle de créditos

Campos com \* são obrigatórios.

Nome *	Sexo	Nascimento *	Avaliação	 Enviado
ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES	Masculino	[REDACTED]	★★★★★ 4.9	
E-mail *	Telefone *	CPF *	[REDACTED].526.986-[REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
Relação *	Tipo de vínculo	Número da viatura	Número CNH	Validade da CNH
Motorista prioritário	Selecione	[REDACTED]	[REDACTED]	20/05/2031

#### Documentos do motorista

Envie arquivos jpeg, jpg, pdf ou png com tamanho máximo de 10MB.

CNH (Carteira Nacional de Habilitação)	Comprovante de residência	Certidão de antecedentes criminais	Alvará
 Enviar arquivo Incluir	 Enviar arquivo Incluir	 Enviar arquivo Incluir	 Enviar arquivo Incluir

#### Status

Status	Última mudança de status	Logado	Situação (Livre/Ocupado)
Ativo	25/09/2024 12:00:17	Sim	Livre

Ponte Nova -MG, 30 de julho de 2025

*[Handwritten signature]*

(Preposto)  
Ubiz Car

*[Handwritten signatures]*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES**

CPF/CNPJ: ■■■.526.986-■■■

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:29 do dia 14/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3ZYGI40825142029

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Blom*  
*HC*  
*Lucas Pinheiro Sobrinho*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

**N. 440180/2025**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES**

**OU**

**CPF/CNPJ n. [REDACTED].526.986-[REDACTED]**

Certidão emitida em 29/07/2025, às 15:37:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, endereço <https://certidao.trf6.jus.br>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):**
  - Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Sistema Processual eproc) até 29/07/2025, às 09:26:47.
  - Seção Judiciária de Minas Gerais (Sistema Processual eproc) até 29/07/2025, às 09:26:47.
- Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Região referente ao sistema eproc;
- Conforme Portaria Conjunta Presi/Coger n. 1/2024 do TRF da 6ª Região, esta certidão NÃO abrange os processos constantes das seguintes bases de dados:**
  - sistema processual PJe de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Regiões e seus sistemas legados (e-Jur 1G, JEF Virtual, Processual/Juris/Oracle)
  - sistema processual do TRF da 1ª Região, referente aos processos sob jurisdição da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022.
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema PJe de 1º e 2º graus da Justiça Federal da 6ª Região acessar o endereço <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/>.
- Para solicitar a expedição de certidão referente ao sistema processual do TRF da 1ª Região acessar o sítio eletrônico do citado Tribunal.

**NÚMERO DA CERTIDÃO:** 440180

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:** 01K1-BQM3-1BX2-BK39-SVV3-PANY-NT

*hi*  
*Luiz Domingos*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

**Certidão de Débitos**

**Certidão Negativa de Débitos**

**INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

**Nome/Razão Social:**

ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES

**CNPJ/CPF:**

████.526.986-████

**Endereço:**

Rua ██████████, Ponte Nova, MG, Cep - ██████████

**INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO**

**Número de Controle:**

114232

**Chave de Autenticidade:**

D0ACC35F8513E595F07B5EDD76F7087C01

**Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:**

[http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR\\_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=D0ACC35F8513E595F07B5EDD76F7087C01](http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=D0ACC35F8513E595F07B5EDD76F7087C01)

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Sexta-feira, 1 de Agosto de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS

*Handwritten signatures and notes:*  
[Signature]  
[Signature]  
Lucas Giny Sisto



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF █████.526.986-████

Nome: **ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES**

Data de Nascimento: █████

IMPRESSÃO EM BRANCO

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/03/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:46:33** do dia **29/07/2025** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **AF41.D1F7.E80D.8BF8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*Handwritten signature and text:*  
ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES  
RUA DO JARDIM S/N



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

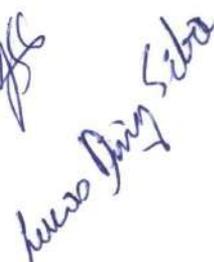




**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		
		CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/07/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/10/2025
NOME: ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES		
CNPJ/CPF: █████.526.986-████		
LOGRADOURO: RUA ██████████		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ██████████	CEP: ████████
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PONTE NOVA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>          =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000899739910		



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Dr. Claret Soares Pereira.

CRM/MG 64430

Travessa Antônio Gomes de Queiroz, 41/1 - Palmeiras - Ponte Nova/MG Telefax: (31) 3817-1462

**ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO**

Declaro, para os devidos fins e efeitos, que o(a) Sr(a). **Arlen Cristian de Deus Gomes**, CPF nº [REDACTED].526.986-[REDACTED] encontra-se, na presente data, em boas condições de saúde física e mental, estando **apto(a)** para exercer o cargo de motorista, categoria "B".

Ponte Nova, 4 de agosto de 2025



Dr. Claret Soares Pereira  
CRM/MG 64430

*[Handwritten signatures]*  
HS  
Arlan  
Arlan  
Arlan



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES**

CPF: [REDACTED].526.986-[REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:21 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **DB34.E2B5.49B4.EEC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*di*  
*AS*  
*Estevão*  
*Lucas Farias Silva*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES

CPF: █████.526.986-████

Certidão n°: 43344438/2025

Expedição: 29/07/2025, às 15:48:06

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o n° █████526.986-████, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*BA*  
*AC*  
*Luís Giny Silva*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.** Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025, às 13h30, na sede da Câmara, no Plenário João Mayrink, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros **Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente), **Jairo de Sousa Ezequiel**, **Lucas Diniz Silva** e **Maria Aparecida Lima**, com o objetivo de proceder a abertura dos envelopes e julgamento dos pedidos de credenciamento para serviços de condução veicular de motorista, nos termos do **Processo Licitatório nº 033/2025 – Inexigibilidade nº 90007/2025**, processado sob o sistema de credenciamento. O presidente informou que a sessão pública foi devidamente convocada no sitio da Câmara e marcada a sessão para 14.08.2025 às 13h30, na forma dos subitens 7.6 e 9.2 do edital de regência do credenciamento, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, edição nº 4019, do dia 14/05/2025. Aberta a sessão, o presidente informou a existência de um pedido para análise, protocolado pelo Sr. Arlen Cristian de Deus Gomes CPF \*\*\*526.986-\*\*. Aberto o envelope, a Comissão passou à análise da proposta de credenciamento e das condições de habilitação. Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que o proponente Arlen Cristian de Deus Gomes deixou de apresentar alguns documentos exigidos, além de ter apresentado documentos em desacordo com o solicitado: a) Regularidade Jurídica: 1) Cópia da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) **sem a devida autenticação, subitem 8.6.1, inciso II, alínea “a”**; 2) Comprovante de residência, conforme exigido no **subitem 8.6.1, inciso II, alínea “b”**; 3) Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de certidão emitida pelo referido órgão, nos termos do **subitem 8.6.1, inciso II, alínea “c”**. b) Regularidade Fiscal: Comprovante de cadastro junto ao fisco municipal como prestador de

*Lucas Diniz Silva*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



serviços, conforme estabelecido no **subitem 8.6.2, inciso I, alínea “b”**. 3) Qualificação Técnica: Foi apresentada declaração emitida pela empresa de aplicativo Ubiz Car Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 20.667.883/0001-03, informando que o proponente possui cadastro ativo na plataforma desde 24/11/2022 até a presente data. Entretanto, não foi apresentado comprovante de recebimento referente à prestação de serviços, conforme requerido no **subitem 8.6.4, inciso I, alínea “a”**. Rubricados os documentos, a Comissão delibera, por unanimidade, pelo seguinte resultado: o proponente Arlen Cristian de Deus Gomes deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme o **subitem 9.7, inciso I**, complementar a informação: 1) Cópia autenticada da CNH ou apresentação do documento original para autenticação por servidor público da Câmara, 2) comprovante de residência, 3) Certidão de Inscrição junto ao INSS e 4) comprovante de recebimento da prestação de serviços na plataforma do aplicativo Ubiz Car. Nada mais havendo a tratar, a Comissão suspende a sessão, encerrando-se às 14h32min, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, segue assinada por todos.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

  
**Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente)

  
**Jairo de Sousa Ezequiel**

  
**Lucas Diniz Silva**

  
**Maria Aparecida Lima**

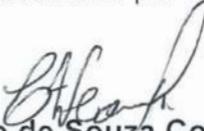


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.** Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025, às 13h30, na sede da Câmara, no Plenário João Mayrink, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros **Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente), **Jairo de Sousa Ezequiel**, **Lucas Diniz Silva** e **Maria Aparecida Lima**, com o objetivo de proceder a abertura dos envelopes e julgamento dos pedidos de credenciamento para serviços de condução veicular de motorista, nos termos do **Processo Licitatório nº 033/2025 – Inexigibilidade nº 90007/2025**, processado sob o sistema de credenciamento. O presidente informou que a sessão pública foi devidamente convocada no sitio da Câmara e marcada a sessão para 14.08.2025 às 13h30, na forma dos subitens 7.6 e 9.2 do edital de regência do credenciamento, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4019, do dia 14/05/2025**. Aberta a sessão, o presidente informou a existência de um pedido para análise, protocolado pelo Sr. Arlen Cristian de Deus Gomes CPF \*\*\*526.986-\*\*. Aberto o envelope, a Comissão passou à análise da proposta de credenciamento e das condições de habilitação. Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que o proponente Arlen Cristian de Deus Gomes deixou de apresentar alguns documentos exigidos, além de ter apresentado documentos em desacordo com o solicitado: a) Regularidade Jurídica: 1) Cópia da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) **sem a devida autenticação, subitem 8.6.1, inciso II, alínea “a”**; 2) Comprovante de residência, conforme exigido no **subitem 8.6.1, inciso II, alínea “b”**; 3) Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de certidão emitida pelo referido órgão, nos termos do **subitem 8.6.1, inciso II, alínea “c”**. b) Regularidade Fiscal: Comprovante de cadastro junto ao fisco municipal como prestador de

*Handwritten signature: Lucas Diniz Silva*



serviços, conforme estabelecido no **subitem 8.6.2, inciso I, alínea "b"**. 3) Qualificação Técnica: Foi apresentada declaração emitida pela empresa de aplicativo Ubiz Car Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 20.667.883/0001-03, informando que o proponente possui cadastro ativo na plataforma desde 24/11/2022 até a presente data. Entretanto, não foi apresentado comprovante de recebimento referente à prestação de serviços, conforme requerido no **subitem 8.6.4, inciso I, alínea "a"**. Rubricados os documentos, a Comissão delibera, por unanimidade, pelo seguinte resultado: o proponente Arlen Cristian de Deus Gomes deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme o **subitem 9.7, inciso I**, complementar a informação: 1) Cópia autenticada da CNH ou apresentação do documento original para autenticação por servidor público da Câmara, 2) comprovante de residência, 3) Certidão de Inscrição junto ao INSS e 4) comprovante de recebimento da prestação de serviços na plataforma do aplicativo Ubiz Car. Nada mais havendo a tratar, a Comissão suspende a sessão, encerrando-se às 14h32min, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, segue assinada por todos.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

  
Claudio Antonio de Souza Coura (presidente)

  
Jairo de Sousa Ezequiel

  
Lucas Diniz Silva

  
Maria Aparecida Lima

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.** Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025, às 13h30, na sede da Câmara, no Plenário João Mayrink, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros **Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente), **Jairo de Sousa Ezequiel**, **Lucas Diniz Silva** e **Maria Aparecida Lima**, com o objetivo de proceder a abertura dos envelopes e julgamento dos pedidos de credenciamento para serviços de condução veicular de motorista, nos termos do **Processo Licitatório nº 033/2025 – Inexigibilidade nº 90007/2025**, processado sob o sistema de credenciamento. O presidente informou que a sessão pública foi devidamente convocada no sitio da Câmara e marcada a sessão para 14.08.2025 às 13h30, na forma dos subitens 7.6 e 9.2 do edital de regência do credenciamento, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4019**, do dia **14/05/2025**. Aberta a sessão, o presidente informou a existência de um pedido para análise, protocolado pelo Sr. Arlen Cristian de Deus Gomes CPF \*\*\*526.986-\*\*. Aberto o envelope, a Comissão passou à análise da proposta de credenciamento e das condições de habilitação. Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que o proponente Arlen Cristian de Deus Gomes deixou de apresentar alguns documentos exigidos, além de ter apresentado documentos em desacordo com o solicitado: a) Regularidade Jurídica: 1) Cópia da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) **sem a devida autenticação, subitem 8.6.1, inciso II, alínea “a”**; 2) Comprovante de residência, conforme exigido no **subitem 8.6.1, inciso II, alínea “b”**; 3) Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de certidão emitida pelo referido órgão, nos termos do **subitem 8.6.1, inciso II, alínea “c”**. b) Regularidade Fiscal: Comprovante de cadastro junto ao fisco municipal como prestador de

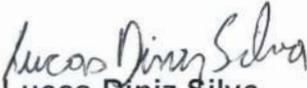
*Lucas Diniz Silva*



serviços, conforme estabelecido no **subitem 8.6.2, inciso I, alínea "b"**. 3) Qualificação Técnica: Foi apresentada declaração emitida pela empresa de aplicativo Ubiz Car Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 20.667.883/0001-03, informando que o proponente possui cadastro ativo na plataforma desde 24/11/2022 até a presente data. Entretanto, não foi apresentado comprovante de recebimento referente à prestação de serviços, conforme requerido no **subitem 8.6.4, inciso I, alínea "a"**. Rubricados os documentos, a Comissão delibera, por unanimidade, pelo seguinte resultado: o proponente Arlen Cristian de Deus Gomes deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme o **subitem 9.7, inciso I**, complementar a informação: 1) Cópia autenticada da CNH ou apresentação do documento original para autenticação por servidor público da Câmara, 2) comprovante de residência, 3) Certidão de Inscrição junto ao INSS e 4) comprovante de recebimento da prestação de serviços na plataforma do aplicativo Ubiz Car. Nada mais havendo a tratar, a Comissão suspende a sessão, encerrando-se às 14h32min, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, segue assinada por todos. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

  
Claudio Antonio de Souza Coura (presidente)

  
Jairo de Sousa Ezequiel

  
Lucas Diniz Silva

  
Maria Aparecida Lima



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.** Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025, às 13h30, na sede da Câmara, no Plenário João Mayrink, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros **Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente), **Jairo de Sousa Ezequiel**, **Lucas Diniz Silva** e **Maria Aparecida Lima**, com o objetivo de proceder a abertura dos envelopes e julgamento dos pedidos de credenciamento para serviços de condução veicular de motorista, nos termos do **Processo Licitatório nº 033/2025 – Inexigibilidade nº 90007/2025**, processado sob o sistema de credenciamento. O presidente informou que a sessão pública foi devidamente convocada no sitio da Câmara e marcada a sessão para 14.08.2025 às 13h30, na forma dos subitens 7.6 e 9.2 do edital de regência do credenciamento, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, edição nº 4019, do dia **14/05/2025**. Aberta a sessão, o presidente informou a existência de um pedido para análise, protocolado pelo Sr. Arlen Cristian de Deus Gomes CPF \*\*\*526.986-\*\*. Aberto o envelope, a Comissão passou à análise da proposta de credenciamento e das condições de habilitação. Após análise da documentação apresentada, a Comissão verificou que o proponente Arlen Cristian de Deus Gomes deixou de apresentar alguns documentos exigidos, além de ter apresentado documentos em desacordo com o solicitado: a) Regularidade Jurídica: 1) Cópia da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) **sem a devida autenticação, subitem 8.6.1, inciso II, alínea “a”**; 2) Comprovante de residência, conforme exigido no **subitem 8.6.1, inciso II, alínea “b”**; 3) Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de certidão emitida pelo referido órgão, nos termos do **subitem 8.6.1, inciso II, alínea “c”**. b) Regularidade Fiscal: Comprovante de cadastro junto ao fisco municipal como prestador de

*Lucas Diniz Silva*  
*AC*



serviços, conforme estabelecido no **subitem 8.6.2, inciso I, alínea "b"**. 3) Qualificação Técnica: Foi apresentada declaração emitida pela empresa de aplicativo Ubiz Car Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 20.667.883/0001-03, informando que o proponente possui cadastro ativo na plataforma desde 24/11/2022 até a presente data. Entretanto, não foi apresentado comprovante de recebimento referente à prestação de serviços, conforme requerido no **subitem 8.6.4, inciso I, alínea "a"**. Rubricados os documentos, a Comissão delibera, por unanimidade, pelo seguinte resultado: o proponente Arlen Cristian de Deus Gomes deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme o **subitem 9.7, inciso I**, complementar a informação: 1) Cópia autenticada da CNH ou apresentação do documento original para autenticação por servidor público da Câmara, 2) comprovante de residência, 3) Certidão de Inscrição junto ao INSS e 4) comprovante de recebimento da prestação de serviços na plataforma do aplicativo Ubiz Car. Nada mais havendo a tratar, a Comissão suspende a sessão, encerrando-se às 14h32min, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, segue assinada por todos. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

  
Claudio Antonio de Souza Coura (presidente)

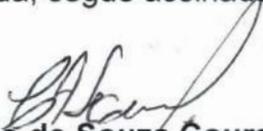
  
Jairo de Sousa Ezequiel

  
Lucas Diniz Silva

  
Maria Aparecida Lima

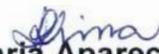


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.** Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025, às 13h30, na sede da Câmara, no Plenário João Mayrink, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros **Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente), **Jairo de Sousa Ezequiel**, **Lucas Diniz Silva** e **Maria Aparecida Lima**, com o objetivo de proceder julgamento da solicitação de prorrogação de prazo, no processo de credenciamento para serviços de condução veicular de motorista, nos termos do **Processo Licitatório nº 033/2025 – Inexigibilidade nº 90007/2025**, processado sob o sistema de credenciamento. Aberta a sessão, o presidente informou a existência de um pedido protocolado pelo Sr. Arlen Cristian de Deus Gomes, CPF \*\*\*526.986-\*\*, solicitando prorrogação de prazo para apresentação da documentação, conforme exigência da reunião realizada no dia 14 de agosto de 2025. Rubricado o documento, a Comissão delibera, por unanimidade, pelo deferimento do pedido, concedendo a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, a Comissão suspende a sessão, encerrando-se às 13h40min, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, segue assinada por todos.xxxxxxxxxxxxxxxxx

  
**Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente)

  
**Jairo de Sousa Ezequiel**

  
**Lucas Diniz Silva**

  
**Maria Aparecida Lima**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Ponte Nova, 20 de agosto de 2025



À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ponte Nova

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo.

Eu, Arlen Cristian de Deus Gomes, solicito a esta comissão prorrogação de prazo para entrega dos documentos que me foram solicitados, uma vez que a administradora do Aplicativo Ubiz Car, me informou que os extratos com datas superiores a 6 (seis) meses, deve ser feito através de um chamado e solicitar as corridas, na forma de e-mail e no retorno, será feito um relatório.

*Arlen Cristian de Deus Gomes*

Arlen Cristian de Deus Gomes

*[Handwritten signatures]*  
Arlen Cristian de Deus Gomes

EM BRANCO

EM BRANCO





**DEMONSTRATIVO ANUAL DAS CORRIDAS REALIZADAS PELO(A) MOTORISTA PARCEIRO(A)**

MOTORISTA PARCEIRO: **ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES**

CPF: **526.986**

E-MAIL: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

PLACA/CARRO: [REDACTED] / ONIX (PRATA)

CADASTRADO EM: **24/11/2022**

STATUS ATUAL: **ATIVO**

**PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024**

	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24
Quantidade de corridas:	1	17	35	16	34	26
Valor coletado nas corridas:	R\$ 11,50	R\$ 1.099,54	R\$ 1.738,54	R\$ 844,90	R\$ 4.533,19	R\$ 5.985,74
Taxas App:	R\$ 1,73	R\$ 164,93	R\$ 260,78	R\$ 126,74	R\$ 679,98	R\$ 897,86
Valor líquido App:	R\$ 9,78	R\$ 934,61	R\$ 1.477,76	R\$ 718,17	R\$ 3.853,21	R\$ 5.087,88

	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Quantidade de corridas:	38	45	37	27	30	55
Valor coletado nas corridas:	R\$ 1.484,27	R\$ 2.231,56	R\$ 3.897,21	R\$ 1.824,12	R\$ 1.233,80	R\$ 1.997,48
Taxas App:	R\$ 222,64	R\$ 334,73	R\$ 584,58	R\$ 273,62	R\$ 185,07	R\$ 299,62
Valor líquido App:	R\$ 1.261,63	R\$ 1.896,83	R\$ 3.312,63	R\$ 1.550,50	R\$ 1.048,73	R\$ 1.697,86

**RESUMO**

FATURAMENTO ANUAL BRUTO: **R\$ 26.881,85**

FATURAMENTO ANUAL LÍQUIDO: **R\$ 22.849,57**

MESES EM ATIVIDADE: **12**

MÉDIA MENSAL: **R\$ 2.240,15**

**OBSERVAÇÕES:**

[Empty box for observations]

**UNFERE COM ORIGINAL**

Data: **25/08/25**

*[Signature]*  
**Câmara Municipal de Ponte Nova**

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 Nome e Sobrenome: **ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES** 1ª HABILITAÇÃO: **04/04/2016**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **PONTE NOVA/MG**

4a DATA EMISSÃO: **19/01/2024** 4b VALIDADE: **20/05/2031** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **MG SSP MG**

5a CPF: **526.988** 5b Nº REGISTRO: **AB**

6 NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: [Redacted]

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	car			D	car		
A	car	20/05/2031		D1	car		
AT	car			BE	car		
B	car	20/05/2031		CE	car		
B1	car			C1E	car		
C	car			DE	car		
C1	car			D1E	car		

13 OBSERVAÇÕES: [Redacted]

14 LOCAL: **PONTE NOVA, MG**

15 ASSINATURA DO EMISSOR: **LUÍCAS VILAS BOAS PACHECO**  
CHEFE DE TRÁNSITO

**MINAS GERAIS**



UNFERE COM ORIGINAL  
Data: **25/08/25**  
**Bleat**  
Câmara Municipal de Ponte Nova

*[Handwritten signatures and initials]*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322134.0007  
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-121 - BELO HORIZONTE - MG



CRISTIANE DE DEUS GOMES

Nº DO CLIENTE:

RUA [REDACTED]

Nº de Instalação Subclassif. Classe

PONTE NOVA - MG  
 CEP: [REDACTED]

3002910793 RESIDENCIAL

Anterior Atual Próxima

CPF: [REDACTED]

29/05 28/06 28/07 Tarifa Convencional



Controle: 32048213300740098 Data da impressão: 27/08/2025 11:53:10  
 NOTA FISCAL: 283549126 Série: 000 Data de emissão: 28/06/2025

Chave de acesso: 31250606981180000118660002835491262000877906  
 EMTIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMD118099247	8220	8407	1	187

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	187	1,14160106	213,43	6,46	213,43	18,00	38,41	0,80149133
Contrib. Custeio Ilum. Pública				12,87					

UNFERE COM ORIGINAL  
 Data 25/08/25  
 Baseo  
 Câmara Municipal de Ponte Nova

Total	226,30	6,46	213,43	38,41
BANDEIRA AMARELA - Já incluído no valor a pagar				
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar		9,84		Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUN/2025	17/07/2025	R\$ 226,30
Base de Cálculo (R\$):		Valor (R\$):
ICMS		
ICMS	213,43	18,00 R\$ 38,41
FASEF	175,02	0,66 R\$ 1,15
COFINS	175,02	3,03 R\$ 5,30
Histórico de Consumo		
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia
JUN/2025	187	6,23
MAI/2025	185	6,16
ABR/2025	182	5,88
MAR/2025	167	5,56
FEV/2025	147	5,25
JAN/2025	203	6,34
DEZ/2024	163	5,43
NOV/2024	174	6,00
OUT/2024	143	4,33
SET/2024	137	4,72
AGO/2024	212	6,83
JUL/2024	171	5,34
JUN/2024	166	5,03
REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES		

MAI25 Band. Amarela - JUN25 Band. Verm. P1. Tarifa vigente conforme Res Anel n° 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) alou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

000029107935 17/07/2025 R\$ 226,30

REFERENTE A JUN/2025 Nº DA INSTALAÇÃO 3002910793 CEMIG



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**INFORMAÇÕES DO SEGURADO**

\_\_\_\_\_  
 TELEFONE \_\_\_\_\_  
 EST. \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

\_\_\_\_\_  
 Nome do titular (ativo endereço): \_\_\_\_\_  
 (consultar Tabela de Códigos de Pagamento)  
 Competência: \_\_\_\_\_  
 No caso de contribuinte individual optante pelo recolhimento trimestral, registrar como competência \_\_\_\_\_  
 Valor a ser compensado em decorrência de recolhimento indevido e as deduções relativas aos meses em valores originários. Esclarecimentos adicionais, consultar o Manual do Preenchimento da GPS.  
 Para outras Entidades: FNDE, INCRA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, DPC, FAER, SENAR, SEST, etc.  
 Valores em decorrência de recolhimento fora do prazo de vencimento, calculados sobre o somatório dos \_\_\_\_\_

 <b>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</b>		3. CÓDIGO DE PAGAMENTO	1163
		4. COMPETÊNCIA	08/2025
<b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b>		5. IDENTIFICADOR	[REDACTED]
		6. VALOR DO INSS	166,98
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL/FONE/ENDEREÇO:		7.	
<i>Audem Christian de Deus Gomes</i>		8.	
2. VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/09/2025	9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
<b>ATENÇÃO:</b> É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado		10. ATM/MULTA E JUROS	
		11. TOTAL	166,98
		12. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ª VIA - INSS - 2ª VIA CONTRIBUINTE

Instruções para preenchimento no verso.  
 TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. - Rua Almorés, 6-9 - Bauru - SP - CNPJ 44.990.901/0001-43

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 25/08/25

*[Signature]*

Câmara Municipal de Ponte Nova





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



UF: MINAS GERAIS  
 MUNICÍPIO: PONTE NOVA  
 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

CADASTRO ECONÔMICO



20 ago 2025 13:48  
 FOLHA:

INSCRIÇÃO ECONÔMICA  
 0016020916

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

DATA DE ABERTURA  
 20/08/2025

RAZÃO SOCIAL  
 ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES

CPF/CNPJ  
 [REDACTED] 526.986-[REDACTED]

NOME DE FANTASIA  
 ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES

NATUREZA JURÍDICA  
 002 - PESSOA FÍSICA

LOGRADOURO  
 Rua [REDACTED]

NÚMERO  
 [REDACTED] COMPLEMENTO

CEP  
 [REDACTED] BAIRRO DISTRITO  
 [REDACTED]

MUNICÍPIO  
 PONTE NOVA UF  
 MG

SITUAÇÃO CADASTRAL  
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
 20/08/2025

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
 00.0.0.0.99.21 - MOTORISTA

UNFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 25/08/25  
 [Signature]  
 Câmara Municipal de Ponte Nova

[Signature]

[Signature]

[Signature]

OBSERVAÇÃO:

[Signature]  
 Danilo do Carmo Sales  
 Coordenador de Cadastro Econômico

PONTE NOVA, 20 de agosto de 2025

Responsável



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**PARECER JURÍDICO - HOMOLOGAÇÃO**

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE INEXIBILIDADE**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/CMPN/2025 –  
CREDENCIAMENTO Nº DE ORDEM: 9007/2025/2025**

Trata-se de processo de inexibilidade nº 9007/2025, Procedimento Auxiliar Credenciamento para contratação de serviços de condução veicular de motorista, processo sob o sistema de credenciamento para serviços de condução veicular de motorista para a Câmara Municipal de Ponte Nova.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos, o processo obedeceu aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório conforme atestamos nas formalidades.

Foi aberta a sessão onde a Comissão recebeu a documentação protocolada pelo proponente, Sr. Arlen Cristian de Deus Gomes onde a Comissão analisou a proposta e verificou que alguns documentos não foram apresentados conforme o exigido além de ter apresentado documentos em desacordo com o solicitado, ficando definido pela Comissão que o Sr. Arlen deverá no prazo de até 05 dias úteis apresentar, conforme subitem 9.7 a documentação. Em seguida foi suspensa a sessão. No dia 20 de agosto foi aberta a sessão onde a Comissão Permanente de Licitação reuniu para prosseguimento do julgamento da prorrogação, conforme exigência da reunião do dia 14 de agosto

No dia 29 de agosto do corrente ano, foi aberta a sessão, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4019 e conforme exigência a comissão analisou as documentações apresentadas e verificou que o Proponente Sr. Arlen Cristian de Jesus apresentou todas as documentações exigidas pelo Edital. Os documentos foram rubricados e a Comissão deliberou, por unanimidade, pela habilitação do preponente para procedimentos de adjudicação e homologação, todos conferidos e dentro da legalidade.





Isto posto, após análise e cumpridas as exigências e os princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos que não há vício de forma ou nulidade que fulmine o credenciamento da Empresa Rádio Sociedade Ponte Nova Ltda. **OPINA**, salvo melhor Juízo pelo prosseguimento e homologação da contratação do licitante.

Ponte Nova, 01 de setembro.

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/MG 163.558

## HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão da Comissão de Licitação proferida em sessão pública realizada no dia 10/06/2025, quanto ao julgamento da proposta apresentada nos autos do **Processo N° 033/2025 – Inexigibilidade n° 90007/2025**, destinado à **contratação de serviços de motorista, sob a forma de credenciamento**, **HOMOLOGO** o resultado, conforme a seguir:

Proponente: **ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES**

CPF n°: [REDACTED].526.986-[REDACTED]

RG n°: MG [REDACTED]

Rua [REDACTED]

CEP [REDACTED] Ponte Nova – MG

Telefone: ([REDACTED])

**Valor da hora:** R\$ 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos)

**Valor estimado do contrato:** R\$ 9.763,20 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

**Ordem de classificação do proponente:** 2ª (segunda)

A presente homologação se dá sem caráter de exclusividade, com validade do contrato de 12 (doze) meses, nos termos do respectivo edital de credenciamento.

Ponte Nova – MG, 4 de setembro de 2025.



**Wellington Sabino de Oliveira**  
Presidente



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº 16/2025/INEX.90017/2025**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro o Sr. **ARLEN CRISTIAN DE DEUS GOMES**, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], 526.986-[REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], Ponte Nova, MG, CEP [REDACTED] denominado neste ato **CONTRATADO**, decorrente do **Credenciamento nº90007/2025, Processo Licitatório nº 033/2025 – Processo Licitatório nº062/2025 - Inexigibilidade nº 90017/2025**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de motorista do **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** para locomoção dos vereadores e servidores da Câmara, em viagens institucionais, na forma estabelecida no edital e na proposta que originou o presente instrumento.

1.2. O **CONTRATADO** declara que tem conhecimento que o objeto da prestação de serviços não lhe garante exclusividade ou garantia de cumprimento dos quantitativos máximos estimados previstos no edital que gerou o contrato, e que os quantitativos poderão ser reduzidos e adequados, de acordo com a quantidade de prestadores de serviços credenciados pela **CONTRATANTE**, conforme critérios estabelecidos no referido edital de credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o interesse e conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante prévia convocação do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

2.2. Nos eventuais impedimentos do **CONTRATADO** comparecer para a viagem, a impossibilidade de comparecer deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 1 (um) dia a contar da solicitação, de forma a possibilitar a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo das penalidades previstas.

2.3. A não comunicação do impedimento no prazo estabelecido no subitem 2.2 importa na majoração da multa por não comparecimento, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas neste edital.

2.4. Na hipótese do subitem 2.3, a **CONTRATANTE** convocará os próximos credenciados, de acordo com a ordem de classificação.

2.5. Se a convocação ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o **CONTRATADO** fica obrigado ao comparecimento, aplicando-se as disposições do subitem 2.3 e 2.4.

*Arlen Cristian de Deus Gomes*  
*Arlen Cristian de Deus Gomes*  
*Arlen Cristian de Deus Gomes*



2.6 - Se a convocação ocorrer em prazo inferior a 15 (quinze) dias, a impossibilidade de comparecimento não prejudicará a ordem de classificação do **CONTRATADO** para as próximas contratações, tampouco implicará em qualquer penalidade ou sanção.

2.7. No caso de não comparecimento por razões consideradas justificadas (atestado médico, luto etc.), mediante requerimento do **CONTRATADO** devidamente documentado e assim reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficam afastadas as penalidades e o credenciado terá direito à manutenção de sua posição na ordem de classificação para fins da próxima convocação.

2.8. A viagem será certificada pela Divisão Administrativa para fins de registro e pagamento.

2.9. A fiscalização do cumprimento do presente contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa da **CONTRATANTE**.

2.10. Aplicam-se aos contratos todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto as hipóteses de alteração, suspensão, rescisão e aditivos.

2.11. Em observância da legislação vigente, notadamente legislação eleitoral, em razão do recesso parlamentar, suspensão das reuniões plenárias ou por razões de interesse público, poderá a **CONTRATANTE** suspender ou reduzir os quantitativos de reuniões, não cabendo ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

2.12. As quantidades estimadas de horas levam em consideração a previsão de suspensão dos serviços, podendo haver variação de quantidades de horas, para mais ou para menos, em períodos específicos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante relatório aprovado pela Divisão Administrativa da **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** optar, a seu critério, pelo faturamento periódico.

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega definitiva da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de medição devidamente aprovado.

3.3 - A efetivação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação pertinente e da manutenção das condições de habilitação.

3.4. O **CONTRATADO** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos relatórios de prestação de serviço e detalhamento dos serviços prestados.

3.6. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório a que se referem.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Ademir Antônio de Jesus Gomes*



#### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. O valor fixado pelo **CONTRATADO** para fins de remuneração dos serviços, bem como das despesas assessorias estabelecidas e previstas neste instrumento, poderão ser reajustados quando da prorrogação contratual, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses do primeiro instrumento firmado pela Câmara vinculado ao processo de credenciamento que originou este contrato, com base na variação do IPCA/IBGE apurada no período de referência.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90 e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

**Funcional-programática: 01.122.0047.6003 Manut. Ativ. Legislativo**

Natureza da Despesa: 3.9.90.36.00 - Outros Serv. Terc. - P. Física

Natureza da Despesa: 3.9.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento do **CONTRATADO**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades legais.

*Adulso*  
*Aben Ribeiro de Paiva*

*el*  
*cauca*



### CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de até a data de 18 de junho de 2026, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. Os contratos poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

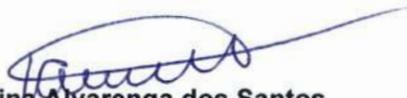
11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

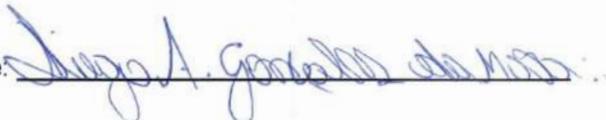
Ponte Nova – MG, 08 de setembro de 2025.

  
**Wellington Sabino de Oliveira**  
Presidente da Câmara

  
**Arlen Cristian de Deus Gomes**  
Contratado

  
**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos**  
Assessora Jurídica – OAB/MG 163.558

### Testemunhas:

Nome: 

RG: MG. [REDACTED]

Nome: Edinei dos Santos

RG: MG. [REDACTED] SSP/MG